


 SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

 SGMS
SECRETARIA-GERAL
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Pedro Almeida Vieira
Rua do Norte, n.º 115, 1.º
1200-285 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 11005/2022- DSJC/JUR PROC. N.º: JUR - 167/2022	07/06/2022

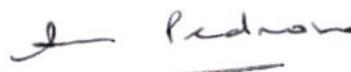
ASSUNTO: V/ requerimento, com data de 02-06-2022, dirigido a Sua Excelência, a Ministra da Saúde, solicitando acesso a documentos administrativos

1. Na sequência do pedido supra mencionado e uma vez que, nos termos em que foi formulado, mostra-se o objeto do mesmo manifestamente excessivo, abusivo e, logo, inexecutável, razão pela qual não nos é possível satisfazer o solicitado.
2. Com efeito, o pedido é omissivo no tocante à identificação dos documentos relativamente aos quais V. Exa pretende o acesso.
3. Sendo certo que, de acordo com o art.º 15.º, n.º 3 da Lei n. 26/2016, de 22 de agosto, com a versão mais recente da Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto (LADA), "*as entidades não estão obrigadas a satisfazer pedidos que, face ao seu carácter repetitivo ou sistemático ou ao número de documentos requeridos, sejam manifestamente abusivos, sem prejuízo do direito de queixa do requerente.*"

4. Termos em que, queira V. Exa., no prazo de 10 dias, esclarecer sobre qual a informação a que pretende aceder, em termos claros e precisos, ao abrigo do n.º 6 do art.º 12.º da LADA.

Com os melhores cumprimentos,

Secretária Geral



Ana Pedroso